



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
2ª VICE-PRESIDÊNCIA DO TJRJ**

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (GMF/RJ)		ATA DE REUNIÃO N. 08/2023
Data: 04.05.2023	Horário: 14h	Local: Sala de Reunião GMF/RJ – Lâmina IV – Sala 206 e Teams.

Consigna-se nesta ata a participação presencial dos seguintes membros e convidados:

1. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência ANDRÉ RICARDO DE FRANCISCIS RAMOS;
2. Juíza Auxiliar da Presidência ANA PAULA M. F. PENA BARROS;
3. Juiz Auxiliar da CGJ RAFAEL ESTRELA NOBREGA;
4. Juíza SIMONE ARAUJO ROLIM;
5. Coronel MÁRCIO CESAR MONTEIRO - Corregedor da PMERJ – SEPM;
6. Coronel ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA – SEPM;
7. Comandante ALEXANDRE SANTOS FERREIRA – CBMERJ/GEP;
8. Senhor THIAGO GUIMARÃES MARQUES – CBMERJ/GEP;
9. Defensora Pública LÚCIA HELENA OLIVEIRA;
10. Defensor Público DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEREDO;
11. Defensora Pública ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER;
12. Defensora Pública CARLA VIANNA LIMA;
13. Senhor EDUARDO CLEMENTINO DE FREITAS – SEPOL;
14. Senhor WALDECYRO O. BARROS – SEPOL;
15. Senhor MARCOS VENICIUS CAMINHA – SEPOL;
16. Senhor ROGÉRIO DA ROCHA – Subsecretário de Gestão Operacional da SEAP;
17. Senhor ALEXANDER EVARISTO DA SILVA – SEAP;
18. Senhor IVAN SILVA JR - SEAP
19. Senhora MARIA EUGÊNIA CASTRO BORGES – SGTEC – TJRJ;
20. Senhor ROBERTO MARTINS SOARES – GMF/RJ;
21. Senhora MARIANA LEIRAS – PNUD/CNJ;

Consigna-se, ainda, a participação virtual pela plataforma Teams:

22. Secretária de Estado de Administração Penitenciária MARIA ROSA NEBEL;
23. Senhor IGOR BICACO – Subsecretário de Gestão Técnica - SEAP;
24. Promotor de Justiça ÁTILA PEREIRA DE SOUZA;
25. Senhora SIMONE DE ALMEIDA ARAUJO – SGTEC – TJRJ;

O Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos, Membro do GMF/RJ, ante a impossibilidade de comparecimento da Segunda

Vice-Presidente do TJRJ Desembargadora Suely Lopes Magalhães, Supervisora do GMF/RJ, abre os trabalhos às 14h05min. Inicialmente, esclarece que a pauta desta reunião versa sobre audiências de custódia e sistema prisional. Em relação ao pleito formulado pela **Defensora Pública Carla Vianna**, no que tange a extintores de incêndio, sistema de ventilação, de refrigeração e exaustores, elucida que foi instaurado processo SEI para aquisição desses equipamentos e encaminhado para o setor competente. O referido pleito seguiu para a Presidência do PJERJ, que está avaliando a situação e tentará atender à solicitação na medida do possível. O assunto, portanto, saiu do âmbito da 2ª Vice-Presidência. Quanto à segurança, relata que esteve na CEAC com o **Desembargador Gabriel Zéfiro, Presidente da Comissão de Segurança Institucional e Inteligência do PJERJ (COSEI)**, que inspecionou toda a área, inclusive o muro parcialmente demolido, observou a parte dos fundos do prédio, junto à comunidade do Arara e não constatou risco de invasão. Existe uma UPP, colada à CEAC, com ampla visão tanto para a comunidade, como para a custódia. A Polícia Militar consegue visualizar o pátio da custódia.

Ainda sobre o pleito formulado pela Defensoria Pública, salienta que a complementação da alimentação até a hora da realização da audiência de custódia cabe à SEAP. Informa que a **Desembargadora Suely Magalhães** está acompanhando as demandas junto à SEAP, com maior ênfase na questão das viaturas para condução dos presos às audiências de instrução e julgamento. Informa que no próximo dia 11 de maio terá uma atualização dos dados reais relativos às viaturas. Ressalta que o TJRJ está se esforçando nesse sentido, bem como a SEAP. Há ainda o esforço em atender a demanda por colchões, chinelos, bermudas, e kits de higiene. Aborda a questão do preso posto em liberdade após realização da audiência de custódia e a necessidade de celebração de convênio com a Fetranspor garantindo custeio da passagem do indivíduo. Assevera que o GMF/RJ está atento ao problema.

Em continuidade, a **Juíza Simone Rolim, Coordenadora da CEAC da Capital**, traz ao debate a situação em que o indivíduo chega à CEAC e já foi submetido ao exame de corpo de delito em outro posto do IML, porém o laudo não foi lançado no sistema, considerando que os peritos têm até 10 dias para fazer o lançamento. No dia seguinte, o preso é submetido à audiência de custódia, apenas com o carimbo em sua guia de encaminhamento, porém sem o laudo no sistema, e quando há relato de tortura ou maus-tratos, ele é encaminhado à nova perícia. Podem ocorrer, inclusive, laudos conflitantes. Por oportuno, **Senhor Eduardo Clementino de Freitas, Diretor da DGTIT/SEPOL** afirma que irá narrar o fato ao **Superintendente-Geral de Polícia Técnica Roger Ancillotti**, para as

providências cabíveis. A **Coordenadora da CEAC** enfatiza, ainda, a necessidade de que os exames de corpo de delito sejam realizados individualmente.

Em seguida, a **Magistrada** aborda a questão da apresentação, tempestivamente, da documentação relativa às prisões efetuadas, sejam em cumprimento de mandados de prisão ou em flagrante, a fim de se possibilitar a realização da audiência de custódia. Assevera que, muitas vezes, as autoridades policiais não estão distribuindo o Registro de Ocorrência (RO). As audiências de custódia são então realizadas com os documentos físicos que foram trazidos.

Sobre o tema, **Senhor Eduardo Clementino de Freitas** aponta duas possibilidades: falha humana, ainda que a equipe receba orientações constantes, ou queda do link no momento da transmissão dos dados. Assevera que as delegacias policiais são orientadas a enviar a documentação no prazo. Menciona fato ocorrido em que o link não foi reestabelecido para o envio do APF, e foi autorizado de maneira excepcional que as peças fossem impressas e levadas fisicamente ao TJRJ. Nos demais casos, não é permissível que ocorram falhas. O sistema da Polícia Civil está parametrizado com o do TJRJ.

Em complemento ao tema, **Senhor Marcos Venicius Caminha, da DGTIT/SEPOL**, esclarece que o sistema DCP exige que todo o mandado de prisão tenha número de processo CNJ e muitos mandados estão sendo emitidos em contingência, sem essa numeração, e na hora da remessa, isso gera erro no sistema da Polícia Civil. Assevera que foi agendada reunião entre as equipes de TI do TJRJ e da SEPOL visando diminuir essas ocorrências.

Ainda sobre o tema, **Senhora Maria Eugenia Castro Borges, da SGTEC/TJRJ**, explica que o mandado de prisão é expedido no PJe. Porém, o cumprimento é informado pelo DCP, através de metadados. No PJe, o mandado é digitado e enviado em PDF. Portanto, salienta que ocorrem os seguintes casos: mandado expedido em contingência e mandado expedido pelo PJe, em que o arquivo em PDF é digitado no sistema e pode ocorrer erro de numeração. Ao final, solicita que a **Coordenadora da CEAC** lhe encaminhe todos os casos de não apresentação tempestiva, pelo sistema DCP, da distribuição relativa às prisões efetuadas, para que o TJRJ possa checar com a DGTITI/SEPOL o caso concreto. Verificadas as causas, os problemas poderão ser sanados. Acrescenta que desde fevereiro de 2023, o CNJ teve conhecimento de que todos os mandados eram gerados no BNMP no órgão máximo, o TJRJ, e a partir de então os mandados passaram a ser

vinculados às Câmaras e aos Juízos que os expedem. Dessa forma, podem ainda ocorrer problemas com o passivo, mas os novos, via de regra, não apresentarão mais esse problema.

Concluído esse tema, a **Juíza Simone Rolim** aborda a questão dos processos sigilosos. Informa que a CEAC não tem como conceder acesso ao Defensor Público que atua na custódia se o processo for colocado como sigiloso pela Vara de origem. Ressalta que se tratam de duas situações distintas: a dos cumprimentos de mandados, nos quais é possível que haja defesa constituída, e a dos flagrantes. Nessa hipótese, orientou a Chefe do Cartório da CEAC a conceder o acesso, quando houver comunicação da Defensoria Pública de que o flagrante foi distribuído com sigilo no PJe. Nesse sentido, solicita que conste em ata do GMF/RJ que a Central de Audiência de Custódia atua dessa maneira, assumindo grande responsabilidade em conceder o acesso, considerando a celeridade necessária para a realização da audiência de custódia do preso em flagrante. Fica então consignado na presente ata que por determinação da **Juíza Simone Rolim**, o acesso aos autos é concedido, em contingência, pela Chefe do Cartório, devido à necessidade de se realizar a audiência de custódia, facultando o acesso à Defensoria Pública, até a solução definitiva sobre os temas. Entende que nesses casos, a TI do TJRJ já pode conceder o acesso automático à Defensoria Pública no âmbito da audiência de custódia. Quanto ao sigilo em processos em cumprimento de mandados de prisão, o acesso não é concedido pela CEAC e a questão deverá ser resolvida, com novo fluxo estabelecido.

Em resposta, a **Senhora Simone de Almeida Araújo, da SGTEC/TJ RJ**, esclarece que na época da criação do fluxo criminal do PJe foi definido que alguns assuntos teriam algum nível de sigilo, desde a distribuição. Por esse motivo eles já ingressam no Judiciário dessa forma. Assume o compromisso de encaminhar ao GMF/RJ as regras e os critérios utilizados para rotular os casos que são tidos como sigilosos para que sejam, eventualmente, submetidos ao Colegiado, bem como verificar a viabilidade da liberação automática dos processos dos presos em flagrante para visualização pelos defensores públicos nas audiências de custódia. Para tanto, irá consultar a área técnica e no prazo de 15 dias apresentará a resposta quanto à viabilidade. Afirma que pode analisar junto à equipe do PJe a possibilidade de se conceder o acesso direto nos casos de níveis de sigilosos mais baixos. Esclarece que há os níveis 1; 2; 3; 4; 5 ou público. Contudo, a questão tem que ser analisada em relação às regras de sigilo preconizadas pelo CNJ. Reitera que, pelo regramento em vigor, apenas a vara de origem consegue liberar a visualização aos defensores públicos.

Na oportunidade, o **Juiz André de Franciscis** menciona a distribuição repetida do mesmo flagrante, por erros sistêmicos. Indaga quanto à possibilidade de se criar um filtro no sistema visando impedir essa prática, com o aviso à autoridade policial para que não haja redistribuição do mesmo flagrante. Em resposta, **Senhora Simone de Almeida Araújo** afirma que irá verificar junto à equipe quanto à viabilidade dessa validação e informará no prazo de 30 dias.

O **Magistrado** registra a solicitação da Defensoria Pública quanto a pontos de acesso à rede lógica. Informa que foi instaurado processo SEI com a solicitação e encaminhado ao **Juiz Auxiliar da Presidência Alberto Republicano**, responsável pela pasta de TI do TJRJ. Nesse sentido, a **Juiza Simone Rolim** sugere que a equipe de TI do TJRJ avalie a possibilidade de se instalar monitores secundários aos dos secretários de juízes da custódia, que permitam aos defensores públicos visualizarem as assentadas, que não são impressas, até que o TJRJ providencie o acesso à rede lógica aos defensores públicos que atuam nas audiências de custódia. Será expedido ofício ao **Juiz Auxiliar Alberto Republicano** para averiguar a possibilidade da sugestão apresentada pela **Juiza Simone Rolim**. (Deliberação 01).

Em prosseguimento, o **Juiz André de Franciscis** discorre sobre o Termo de Cooperação Técnica celebrado em 2017 entre o TJRJ, SEAP, SEPOL, DPGE e MPRJ para o funcionamento da CEAC. Destaca que existem funcionários terceirizados pelo TJRJ que fazem a limpeza da área da custódia, mas não podem ingressar na carceragem para fazer a limpeza. Reforça que a metragem da carceragem não está incluída no contrato do TJRJ com a empresa terceirizada de limpeza, além da questão da segurança desses funcionários terem contato com os presos dentro da carceragem.

Com relação ao tema, o **Subsecretário da SEAP Rogerio Rocha** assegura que a limpeza será efetuada pela SEAP.

No que tange ao emprego de algemas, o **Juiz André de Franciscis** ressalta que não é possível o indivíduo ter as algemas retiradas até que o SARQ tenha sido realizado.

Em continuidade, a **Defensora Pública Vianna Lima** traz à pauta a questão da falta de banheiro para os que chegam à CEAC e são colocados em cela externa enquanto aguardam o ingresso, ainda com a Polícia Civil custodiando.

Ante o problema exposto, a SEAP assume o compromisso de averiguar o que pode ser feito. Se constatar a impossibilidade de instalar um vaso sanitário rente ao piso, sem alterar a edificação feita pelo TJRJ, irá comunicar ao GMF/RJ, que levará a questão à equipe de engenharia do TJRJ, buscando soluções. Qualquer alteração, será previamente informada pela SEAP, e o fato será comunicado à **Juíza Auxiliar da Presidência Renata Guarino**, responsável pela pasta de logística.

Quanto à questão da segurança, o **Subsecretário Rogerio Rocha** pontua que foi editada uma ordem de serviço para todas as portas de entrada. A SEAP irá disponibilizar as raquetes. Ressalta que os detectores de metais são recém-instalados e novos, assim como a câmera.

No que tange ao ingresso de advogado na CEAC portando arma de fogo, **Senhor Ivan Silva Junior, da SEAP**, assevera que se trata de conduta totalmente atípica e a partir do momento em que a SEAP teve ciência do episódio, alterou todo o protocolo de entrada de pedestres na unidade. Relata que já existia o livro de entrada e saída de advogados e colaboradores e foi instalado um livro de cautela de armamento, com o controle de identificação do armamento e a documentação pertinente ao porte da arma. Há o portal eletrônico para o ingresso de um advogado por vez e o procedimento de checagem leva cerca de um minuto por pessoa. A câmera foi colocada na parte externa de acesso de pedestres. Está sendo instalada uma tranca eletrônica e o mecanismo para abertura da porta é acionado após concluída a checagem. A SEAP já tem o local para a cautela de armas.

Com relação a filmagens com celulares, o **Subsecretário Rogerio Rocha** afirma que esse quesito será incluído no protocolo de segurança da SEAP, coibindo a prática na área de desembarque do pátio, na carceragem e interior da unidade prisional Frederico Marques, salvo durante a realização da audiência de custódia, com a autorização do juiz.

Nada mais a tratar, o **Juiz André Ricardo de Franciscis** encerra a reunião às 16h25min.

Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência André Ricardo de Franciscis Ramos
Membro do GMF/RJ